



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

Lei Nº. 1.332/ 2010

## **PROCEDE À REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE- PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

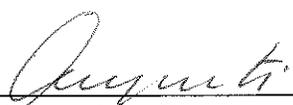
**ARTIGO 1º** - O subsídio do Prefeito do Município de Volta Grande, MG, fixado pela Lei Municipal nº 1.287/2008, de 05 de setembro de 2008, com a revisão anual de que trata o Artigo 4º da referida Lei, passará a ser de R\$ 11.474,00 (onze mil quatrocentos e setenta e quatro reais) – correção pelo Índice Econômico IPCA dos doze meses do exercício financeiro de 2009 - .

**ARTIGO 2º** - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Volta Grande, MG, fixado pela Lei Municipal nº 1.287/2008, de 05 de setembro de 2008, com a revisão anual de que trata o Artigo 4º da referida Lei, passará a ser de R\$ 5.737,00 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais) – correção pelo Índice Econômico IPCA dos doze meses do exercício financeiro de 2009 - .

**ARTIGO 3º** - O subsídio do Secretário Municipal do Município de Volta Grande, MG, fixado pela Lei Municipal nº 1.287/2008, de 05 de setembro de 2008, com a revisão anual de que trata o Artigo 4º da referida Lei, passará a ser de R\$ 2.086,00 (dois mil e oitenta e seis reais) – correção pelo Índice Econômico IPCA dos doze meses do exercício financeiro de 2009 - .

**ARTIGO 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2010.

VOLTA GRANDE, 21 de Janeiro de 2010.

  
Ari Pereira Campanati  
Prefeito Municipal